



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia seis de junho de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia treze de junho de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 101007-51.2018.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): DERINETE DA CONCEICAO TEIXEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Armando Sabaa Srur Neto, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100356-72.2020.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, CARLA TOSTES LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Caroline Soares Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100293-22.2020.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Brysa Valéria Lopes de Oliveira Araújo, MARIANE DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Willians dos Santos Basilio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100006-59.2021.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Jamari Maria Coutinho Martins, SINGLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. André da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Ronald Farias da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20849-27.2016.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Procuradora: Dra. Luiza Zacouteguy Bueno, Agravado(s) e Recorrido(s): GILCEU PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Franco, MOSAICO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Daniela Rodrigues Dalla Lana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir a terceira reclamada - UNIÃO - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RRAg - 10208-18.2021.5.18.0281 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Gleiciane Gomes de Assis, Advogado: Dr. Kleber Junior Moreira e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ENILSON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativo à dobra das férias, absolvendo a reclamada de tal condenação. **Processo: RRAg - 251-72.2018.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BRUNA DE SOUZA BENINCA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, DIE HUGEL ENGENHARIA, RICHTER CARON ENGENHARIA LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária" e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Beneficiário da Justiça Gratuita", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Mantido o percentual fixado na sentença de primeiro grau. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1001630-74.2017.5.02.0074 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): PATRICIA HAYASHIDA, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade pela não juntada do voto vencido, por violação do art. 941, §3º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processo a partir da publicação do acórdão regional, bem como determinar que outro seja publicado contendo as razões do voto vencido, e, por conseguinte, que seja oportunizado novo prazo à parte para, caso queira, interponha novo recurso, agora amparada na totalidade das fundamentações que fizeram parte do julgamento. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 1000818-21.2022.5.02.0021 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Cilene Fazio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 122 e 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando do acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais em decorrência da progressão horizontal por antiguidade e reflexos, acrescidos dos consectários legais. **Processo: RR - 1000205-84.2021.5.02.0037 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação dos artigos 790, §3º e 461, §§ 2º e 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (i) conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita e (ii) deferir diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas a partir da implantação do PCCS/2006,, bem com o respectivo enquadramento e reflexos, nos limites do pedido formulado na inicial (fl. 8). Invertido o ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas pela reclamada, isenta. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamado, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). Juros e correção monetária na



forma da lei e da jurisprudência firmada pelo STF na ADC 58. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 101889-51.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Recorrente(s): CONDOMINIO VIVENDA DA PENHA - EDIFICIO BOA ESPERANCA, Advogado: Dr. Rodrigo da Serra Cavalcanti, Recorrido(s): DANIEL ALEXANDRE SILVA, Advogado: Dr. Job Oliveira Malheiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: O Dr. Rodrigo da Serra Cavalcanti, advogado do Recorrente(s): CONDOMINIO VIVENDA DA PENHA - EDIFICIO BOA ESPERANCA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 100795-92.2016.5.01.0521 da 1ª Região**, Recorrente(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Júnior, Recorrido(s): LUCAS NICOLINO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista no tocante à indenização por dano material (importe da pensão mensal), por violação dos arts. 5º, V e X, da Constituição Federal, e 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o importe da pensão mensal para 18,5% da remuneração do reclamante. **Processo: RR - 21264-11.2017.5.04.0303 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Advogada: Dra. Elisa Boeira Rech, Recorrido(s): FRANCIELI SEVERGNINI, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Advogado: Dr. Antonio Augusto Tams Gasperin, Advogado: Dr. Charles Irapuan Ferreira Borges, Advogado: Dr. Claudio Luiz Klaser Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177 de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 20414-07.2021.5.04.0241 da 4ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ollé Brundo, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral do adicional de insalubridade aos substituídos, e reflexos, observados os limites da inicial. **Processo: RR - 20013-81.2021.5.04.0831 da 4ª Região**, Recorrente(s): RAPHAEL BERNARDI MARTINS, Advogado: Dr. Camila Strelow Gobbato, Recorrido(s): DIONILDA CARVALHO GARCIA, Advogado: Dr. Iara Chagas Castiel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais decorrentes da ausência de anotação do vínculo de emprego na CTPS. **Processo: RR - 11491-09.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Recorrido(s): APARECIDA DE PAULA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por violação ao art. 37 da CLT e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude do seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT e, via de consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios pela autora, no



importe de 5% do valor atualizado da causa, que ficam sob suspensão de exigibilidade da obrigação, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT, observada a diretriz fixada na ADI 5.766/STF. **Processo: RR - 11432-81.2019.5.15.0042 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): MARIA JOSE SARTORI RIUL, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativa à dobra das férias, absolvendo o reclamado de tal condenação. Os honorários referentes a tal pretensão ficam a encargo da reclamante, nos termos da ADI 5766 do STF, sob condição suspensiva de exigibilidade, de forma que somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos da devedora, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RR - 940-69.2014.5.04.0702 da 4ª Região**, Recorrente(s): CLARO ROQUE LANES FERREIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogada: Dra. Irene Amorim Knupp Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 901-65.2021.5.08.0201 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, RAIMUNDA BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 805-06.2021.5.13.0009 da 13ª Região**, Recorrente(s): RAFHAEL PEREIRA ARAUJO, Advogado: Dr. Mario da Silva Moreno, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 378, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva do período da estabilidade provisória, correspondente ao valor de doze salários devidos a partir da data da dispensa, com os reflexos pertinentes. Mantido os demais parâmetros fixados. **Processo: RR - 726-91.2019.5.05.0341 da 5ª Região**, Recorrente(s): MARIA AUXILIADORA DA NATIVIDADE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Genário Falcão de Oliveira, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araujo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Julianderson de Araújo Barros Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de transmudação automática do regime jurídico, afastar a prescrição aplicada e restabelecer a sentença, no tocante ao pagamento do FGTS, observada



a prescrição trintenária, autorizando-se a dedução das parcelas pagas sob o mesmo título, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 590-79.2020.5.23.0108 da 23ª Região**, Recorrente(s): MADSON MARQUES COHEN, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Recorrido(s): IN STORE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Andreza Man de Carvalho, ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 432-73.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Recorrido(s): JOVINA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir o reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 226-94.2020.5.09.0594 da 9ª Região**, Recorrente(s): CASSIO RODRIGO BUDANT, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Limitação da condenação aos valores constantes na inicial" e " Honorários advocatícios sucumbenciais", por violação, respectivamente, dos artigos 840, § 1º e 791-A, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, e para excluir da condenação o pagamento de honorários de sucumbência à parte ré. **Processo: RR - 139-79.2021.5.17.0013 da 17ª Região**, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE SILVEROL COLNAGO, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 9-63.2022.5.13.0014 da 13ª Região**, Recorrente(s): MANOEL SALVADOR, Advogado: Dr. David Alves de Lira, Recorrido(s): AERIOMAR GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Ranoel Viana Lira, AGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Ranoel Viana Lira, MULTISERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Advogado: Dr. Leonardo Ranoel Viana Lira, MUNICÍPIO DE ESPERANCA, Advogada: Dra. Lucélia Dias de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, reconhecer que o ônus de comprovar a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas relativas ao contrato de trabalho do reclamante é do ente público e, por corolário, condenar o Município reclamado de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002329-35.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Embargante: WILSON LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Advogado: Dr. Jose Paulo D Angelo, Advogado: Dr. Fernanda Caroline de Amorim Lemos, Advogado: Dr. Renata Dias Maio, Advogado: Dr. Karen Soares Mota Santos, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues Martinelli da Silva, Advogado: Dr. Matheus Martini Pereira, Embargado(a): ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001085-17.2019.5.02.0047 da 2ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): PRISCILLA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Emilene Baquette Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1001028-40.2017.5.02.0444 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Embargado(a): LYNCRÁ LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Wolney Marinho Junior, MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Aquino Reis da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1000947-09.2018.5.02.0072 da 2ª Região**, Embargante: BEST METAIS E SOLDAS S.A E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Moreno Barrot, Embargado(a): PATRICK MAGNUN DA SILVA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, SBM INDUSTRIA DE METAIS EIRELI, Advogado: Dr. Marcello Bacci de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000821-78.2019.5.02.0312 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Embargado(a): MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000742-22.2016.5.02.0016 da 2ª Região**, Embargante: CLAUDIO VILAR FURTADO E OUTRO, Advogado: Dr. Aparecido Pereira, Embargado(a): CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA, FLAVIO DELLA NINA, GUILHERME MARCOZZI, Advogado: Dr. Michel Edmon Saboya de Albuquerque, IVONE APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wellington da Costa Pinheiro, JOSE LUIZ COSTA BREGA, KEY TV COMUNICACOES S/A, Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000407-98.2020.5.02.0036 da 2ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Andrade, Embargado(a): ATLANTIS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, EDIVANDO AQUINO SILVA, Advogado: Dr. Maria Julia Lacerda Servo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000239-77.2021.5.02.0322 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Suzana Klibis, Embargado(a): MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 1000221-57.2021.5.02.0063 da 2ª Região**, Embargante: ANA MARIA PRATES MENDES, Advogado: Dr. Leonardo Bocchi de Oliveira Pereira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1000072-96.2021.5.02.0019 da 2ª Região**, Embargante: ELEANDRO APARECIDO CARDOSO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão, fixar em 10% sobre o valor da causa os honorários de sucumbência devidos pela reclamada. **Processo: ED-Ag-RR - 252400-14.2005.5.02.0046 da 2ª Região**, Embargante: LUIZ TOMAZ FILHO, Advogado: Dr. Alex Thomaz Januario, Embargado(a): EVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juvenira Lopes Campos Fernandes Andrade, Advogado: Dr. Pedro Lopes Campos Fernandes,



Advogada: Dra. Sílvia Marin Celestino, MAXFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, SIMONE TOMAZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100707-92.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Embargado(a): CARLOS GOMES DE BRITO, Advogado: Dr. Claudio Alves Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100487-23.2019.5.01.0207 da 1ª Região**, Embargante: AG-R EYE OBELISCO SERVICOS FUNERARIOS LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Advogada: Dra. Rosane Cardoso Lopes, Embargado(a): FABIANA OLIVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100195-53.2019.5.01.0202 da 1ª Região**, Embargante: VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Embargado(a): ALINE DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael de Souza Wandermurem, Advogado: Dr. Guilherme Lamberti Barros, S A CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 21946-96.2017.5.04.0001 da 4ª Região**, Embargante: CLARICE SCHMIDT, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogada: Dra. Camila dos Santos Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21146-74.2015.5.04.0733 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Embargado(a): MAGNUS ARLEI DOEBBER, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 20683-77.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Embargante: LUCIO BANDEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Embargado(a): ZECHLINSKI - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Halpern, Advogada: Dra. Cíntia Ribeiro Sacco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada quanto aos efeitos da concessão do benefício da justiça gratuita e, por consequência, imprimir efeito modificativo, determinando que as despesas referentes aos honorários periciais sejam suportadas pela União, nos termos da ADIN 5.766/STF. **Processo: ED-RR - 20547-87.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Embargado(a): LENILSON HENRIQUE DUTRA PEDROSO, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 20544-93.2021.5.04.0015 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Embargado(a): JOEL CARDOZO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-RR - 20308-23.2021.5.04.0701 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Embargado(a): JULIO CEZAR PORTO DA CRUZ, Advogado: Dr. Mauricio



Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 20291-04.2021.5.04.0663 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Embargado(a): RODRIGO ALEXANDRE DAPPER, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11590-36.2018.5.15.0022 da 15ª Região**, Embargante: ALDIVINA GONCALVES CHAVES, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Oliveira Cruz, Embargado(a): FLAMBOIÃ ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Del Ponte, Advogado: Dr. Luis Fernando Oshiro, Advogado: Dr. Rafael Souza Mello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10825-15.2019.5.03.0006 da 3ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, Advogada: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Embargado(a): AILTON EGIDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Thadeu de Oliveira e Britto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10806-12.2014.5.15.0083 da 15ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Venâncio Silva Gomes, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Embargado(a): BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Reginaldo José do Prado, Advogado: Dr. Adauto Alves Fonseca, Advogado: Dr. Mirian Raquel Silva Vieira, SAO JOSE ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Tatiane do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRag - 10747-50.2014.5.03.0053 da 3ª Região**, Embargante: ROSIANE LENZE DE MENEZES MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, imprimindo efeito modificativo, condenar o banco reclamado ao pagamento de diferenças de gratificação de função e reflexos, em decorrência da natureza salarial da "remuneração variável", considerando, além do que fora pago no curso do contrato de trabalho, as diferenças de "remuneração variável" deferidas na presente reclamação, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: Os Drs. Leonardo Ramos Gonçalves e Sabrina Gomes Santos, advogados do Embargado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., tiveram sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-RR - 10455-96.2021.5.03.0028 da 3ª Região**, Embargante: POLIANA CRISTINA FONSECA, Advogado: Dr. Marcos Felipe de Almeida Fernandes, Embargado(a): GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA SA, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, imprimir efeito modificativo no julgado, acrescendo à condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10%, calculados sobre o valor líquido da condenação (Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência, ao encargo da reclamada, com custas fixadas em R\$ 600,00 (Seiscentos reais) sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10432-88.2021.5.03.0178 da 3ª Região**, Embargante: GILMAR DA SILVA, Advogado: Dr. João Adilson das Neves, Advogado: Dr. Euler Márcio Lelis Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E



CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10234-05.2020.5.15.0032 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Embargado(a): CRISTIANE BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, DATALINK LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D Angelo Braz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 10199-07.2021.5.03.0109 da 3ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adair Vicente Teixeira Filho, Embargado(a): MUCIO ESTEVES MACHADO, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Breno Henrique Alves de Abreu Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRAg - 10100-52.2019.5.15.0051 da 15ª Região**, Embargante: ÁLVARO LUIZ DA CRUZ SOUSA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Advogado: Dr. Fábio Rogério Furlan Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: ED-Ag-RR - 2309-38.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): ADILSON CARNEIRO RAMOS, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1681-50.2012.5.02.0051 da 2ª Região**, Embargante: LUIS FERNANDO SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Lobo, SANDRO STEUERNAGEL, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Lobo, Advogado: Dr. Rodrigo Jacobi, Embargado(a): JOINVILLE BASQUETEBOL ASSOCIADOS, Advogado: Dr. José Luiz Teodoro, LEONARDO JOSE ROESLER, Advogado: Dr. Bernardo Linhares Marchesini, PAULO HEITOR BORACINI, Advogado: Dr. Filipe Orsolini Pinto de Souza, SANLUVO2 MARKETING LTDA - ME, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1419-42.2019.5.11.0007 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1027-55.2014.5.05.0004 da 5ª Região**, Embargante: VETOR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Zilan da Costa e Silva Moura, Advogado: Dr. Carlos Roberto Oliveira da Silva, Embargado(a): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, GUTEMBERG DOS REIS FERREIRA, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, INTERMARÍTIMA PORTOS E



LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Advogado: Dr. Emilly Andrade Figueiredo, Advogado: Dr. Juliana Floquet Sales, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Guimaraes Emiliavacca, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001-93.2019.5.14.0404 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Karolina Araújo Lopes Teixeira de Sousa Medeiros, Advogada: Dra. Caroline Stephane Yunes Vieira Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 934-23.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): EDMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 891-76.2015.5.05.0019 da 5ª Região**, Embargante: LILIANE ANDRIA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 860-25.2013.5.10.0007 da 10ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Embargado(a): CARLOS LEITE DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Hugo Magalhães Gaioso, SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 825-29.2021.5.08.0205 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR SERRA DO NAVIO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, OCINEIA CORREA DUARTE, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Dr. Isaque Manfredi Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 799-94.2021.5.17.0006 da 17ª Região**, Embargante: JOAO VICTOR MAFRA ROCHA - ME, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Advogado: Dr. Ugo Fleming Fonseca Barbosa, Embargado(a): EDER MARTINS DE FRAGA JUNIOR, Advogado: Dr. Gisele Carvalho Zanoteli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 736-38.2019.5.21.0003 da 21ª Região**, Embargante: CLAUDIA MARLUCE NELSON DA ROCHA ROSADO, Advogada: Dra. Alélia Macêdo, Advogado: Dr. Milley God Serrano Maia, Embargado(a): FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO EST DO RIO G NORTE, Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Advogado: Dr. Marcelo José Macedo Cordeiro Lira, Advogado: Dr. Natalia Lagreca de Paiva Barbosa, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E OUTROS, Advogado: Dr. Larissa Dore da Silva Magalhaes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 586-35.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogado: Dr. Luis Augusto Pires Seixas, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Advogado: Dr. Rodrigo Isaac de Freitas Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 346-43.2021.5.12.0005 da 12ª Região**, Embargante: J & L DUO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Macsoel Brustolin, Embargado(a): RAFAEL BARBOSA DE BARROS, Advogado: Dr. Leandro Cleto Righetto, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Cleto Righetto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 316-50.2019.5.14.0416 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Robson Shelton Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, MARNIZIA FERREIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano dos Santos Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 316-69.2019.5.05.0038 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JOAO PAULO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, LUGAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Joao Cerqueira Teixeira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 308-65.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Sandra Maria Carvalho de Farias Nogueira, Embargado(a): FRANCISCO RODRIGUES GOMES CONRADO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 294-95.2017.5.12.0002 da 12ª Região**, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Odacira Nunes, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rodrigo Fernando Oliveira Cabeça Neves, Embargado(a): MARCOS ROBERTO LARGURA, Advogado: Dr. Rafael Francisco Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 264-86.2011.5.01.0031 da 1ª Região**, Embargante: JOSEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Peritz Ejnesman, Embargado(a): AMBEV S.A, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Silvia Batalha Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 263-66.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, MARCO ANTONIO DOS SANTOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 231-03.2020.5.17.0010**



da 17ª Região, Embargante: M S C LUZ DINASTIA DA BARBA - ME, Advogado: Dr. Silas Henrique Soares, Advogado: Dr. Francisco de Assis dos Santos Soares, Embargado(a): PEDRO ANTONIO DETTMANN CRUZ, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Advogado: Dr. Augusto Cesar Moreira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 227-96.2018.5.09.0126 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Embargado(a): WILLIAN SILIPRANDI HAUBERT, Advogado: Dr. Mayara Campos Portes Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 129-73.2018.5.05.0401 da 5ª Região**, Embargante: GERSON SANTOS, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Embargado(a): MUNICIPIO DE SAO FELIX, Advogado: Dr. Raimundo Luiz falcão Brandão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 62-76.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procuradora: Dra. Anamaria Batista, Embargado(a): OSVALDIR NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriela Marcondes Ribas, Advogado: Dr. Agostinho dos Santos Lisboa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 61-06.2021.5.12.0052 da 12ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Embargado(a): DERIVAN ARAUJO DA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 5-38.2022.5.14.0001 da 14ª Região**, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jaco Carlos Silva Coelho, Embargado(a): GENECI DE SOUZA GOMES PAES, Advogado: Dr. Francisco Assis Félix da Silva, Advogado: Dr. Andreia Costa Afonso Pimentel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001789-74.2020.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ASSOCIACAO KAIZEM, KATIANE MEDEIROS DE SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Dourival Andrade Rodrigues, Advogado: Dr. Lilian Marcia Loureiro, Advogado: Dr. Sandra Lopes Alvarenga Moreira, Advogado: Dr. Dourival Andrade Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001621-59.2017.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): ROSELI THOMEU, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): RENATA ALVES BORGES, Advogado: Dr. Ivan Geraldo Rocha da Palma, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001351-53.2019.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZACAO DE INGRESSOS LTDA., Advogada: Dra. Ingrid Brades, Advogada: Dra. Tatiana Alves de Paiva, Agravado(s): ROGERIO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gislaine Fernandes de Oliveira Nunes, Advogado: Dr. Jorge Miguel Acosta Soares, Advogado: Dr. Alberto Dalnei Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001332-07.2018.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Advogado: Dr. Leandro Toledo Sales, Advogado: Dr. Paulo Humberto Barbosa, SONIA REGINA



SIQUEIRA, Advogada: Dra. Neide Maria Monteiro, Advogado: Dr. Cláudio Lansoni Colombi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000925-15.2016.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000881-12.2021.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Agravado(s): REGIANE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Pedecine, Advogado: Dr. Bruno Maggico Mellace, RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Pedro Abdon Lemos Pinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000754-42.2020.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, EDICARLOS PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Cleonice Cruz Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000345-52.2020.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Claudia Yu Watanabe, Agravado(s): MARCIA GRAMULHA, Advogada: Dra. Andrezza Mesquita da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000147-27.2021.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): NATHALIA MARQUES CAPUTO, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Advogado: Dr. Higino de Oliveira Rodrigues, Advogada: Dra. Vanessa do Amparo Cid Peres, Agravado(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, MELIUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Andréa Costa Menezes Ferro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 208100-18.1995.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): DANILO SALERNO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira Contrucci, Advogado: Dr. José Francisco Franco Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 153900-59.2009.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): LUIS FAULHABER MARTINS, Advogado: Dr. Viviane Lopes Pires, Agravado(s): MARIA DE FATIMA TEIXEIRA PAULINO, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Mitrano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 142300-67.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés,



Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 132200-33.2004.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): ANTONIO VIEIRA DA SILVA NETO, AUGUSTO BRANT ROCHA, Advogado: Dr. Fabiano Eustáquio Zica Silva, Advogada: Dra. Mariana de Figueiredo Machado, EVERALDO SOARES SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Diene Almeida Lima, Advogado: Dr. Julio Cesar Torezani, ISMAR LIBANIO DOS SANTOS, ROSINA BARBOSA PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ananias Eber Pereira da Costa, SERVIBEL-SERVICOS DE VIGILANCIA BELVEDERE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101235-04.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): TOBRÁS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Advogado: Dr. Leandro Torres Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Juliana Perasso Gouveia Tavares, Agravado(s): ROBERTO VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. Raphael Luiz Peixoto Athayde, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101032-48.2019.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): WILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100578-70.2018.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): ISABELA SANT ANNA ALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Marcelo de Sa Cardoso, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, Agravado(s): DAIANA GOMES LOPES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, PEREIRA DE ALCANTARA CALCADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Wagno Simões de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100505-75.2019.5.01.0035 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): ANDRADES GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS EIRELI, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Miranda Bonelli, Advogado: Dr. Nilton Flavio Borges Furtado Junior, DAYANE MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rita de Cassia de Lucena dos Santos, Advogado: Dr. Rosemary Costa Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100483-32.2021.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): MARCOS JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Carlos Cortes da Silva, R L MULTISERVICE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100463-80.2021.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO



DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Renato Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, MONICA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Avelino da Silva, Advogado: Dr. Charles Alves Passos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100381-10.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100261-35.2019.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CRISTIANE FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Advogado: Dr. Isabel Scorcio Hildebrandt, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100213-88.2019.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, VALERIA CRISTINA VIEIRA JOMALINO, Advogado: Dr. Silvestre Luiz Pereira Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100212-06.2020.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): JUNIA MARCIA DE AGUIAR DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Rangel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100189-70.2020.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): JACKSON CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Viljamur de Oliveira, MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Advogado: Dr. Denis da Costa Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100041-87.2020.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): ANA PAULA MENDES, Advogada: Dra. Lilian Aparecida Costa da Silveira Hollanda, MTR7 SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24178-20.2020.5.24.0066 da 24ª Região**, Agravante(s): TONON PATRIMONIAL PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): LAURO SOARES LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Echeverria de Lima, TONON BIOENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo de Meira Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21861-23.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIA HELOIZA PINTO, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Diego Thobias do Amaral, Advogado: Dr. Marcia Cristina Malysz Gressler, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pedrazza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à



parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21768-11.2020.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): RAFAELA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Boop Fuentefria, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21357-63.2017.5.04.0241 da 4ª Região**, Agravante(s): ARI CENTENO, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21260-49.2020.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PELES MINUANO LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Noll, Advogado: Dr. Pedro Canisio Willrich, Agravado(s): WELLINGTON MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21200-73.2019.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): ROSEMERI KOINACKI SIQUEIRA, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Advogado: Dr. Luciano Bauer Wienke, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20775-92.2018.5.04.0802 da 4ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS BERNARDES ALVES, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Arabela Rodrigues de Freitas e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20495-74.2021.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): CS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Marilaine dos Santos Voltz, Agravado(s): DIULIANE OLIVEIRA ELY, Advogado: Dr. Roberta Lobo Bertagnolli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20221-71.2015.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, THIAGO MOREIRA LIMA NETO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): ANDRE LUIZ AMORA DE OLIVEIRA, GABRIEL PINTON, Advogado: Dr. Priscila Braga da Cunha de Sá Rodrigues, Advogado: Dr. Adriana Medeiros da Fonseca Costa, MARIO ELOI SCHMIDT, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, REAL WDR ENGENHARIA TECNOLOGIA E ENSAIOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Campello de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20175-96.2020.5.04.0771 da 4ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): MELANI LASSEN, Advogada: Dra. Mircéia Stein, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20071-08.2020.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): LOIVA KOZENIESKI GOMES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Ag-AIRR - 12155-02.2015.5.03.0131 da 3ª Região, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WILLIAN TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Désia Souza Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12146-33.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): CIVILCORP - INCORPORACOES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Luciana Almeida de Sousa e Silva, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Advogado: Dr. Gizah de Campos Lima, Agravado(s): ALBANO MAXIMO NETO, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, PEDRO LUIZ MAXIMO, Advogado: Dr. Americo de Oliveira Junior, Advogado: Dr. Claudia Zanfra Maximo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12095-93.2015.5.01.0451 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JARAGUA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Débora Anson Mazaro Coppola, JOCINEI VIEIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Romildo Conceição Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11814-48.2018.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): EDSON PEREIRA MORAES, Advogado: Dr. Ivanei Antonio Martins, Advogado: Dr. Laissi Goncalves da Silva Vedovato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11346-38.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, LIGIA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11233-16.2015.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): ZENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa Ramos, Advogado: Dr. Daniela Motta Baptista Pereira, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Thais Nascimento Pereira, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Advogada: Dra. Luciane Figueiredo Rodrigues, Advogado: Dr. Ana Maria Oliveira Aste, Advogado: Dr. Daniel Santos Sette Camara, ISAEL RODRIGUES DO VALE, Advogado: Dr. Luciano César de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco José Telles da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10978-10.2021.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Agravado(s): SILVIO VERGILIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Dr. Vlamir Jose Mazaro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10978-36.2021.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGF),



VANESSA AMERY VERONEZI, Advogado: Dr. Denise Peixoto Mengali, Advogada: Dra. Nayara Thais Pires da Costa', Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10686-76.2019.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LAURIDYNE RAFAELA EVANGELISTA LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Scocato Teixeira, Advogada: Dra. Sirlene Ap. T. Scocato Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10680-71.2017.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Mário Lucas de Abreu Resende, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): ADRIANA ROCHA MOURA DE PAULA, Advogado: Dr. Eder Martins Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10676-91.2020.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): HARIBO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): FABIO FRANCISCO DE MORAES, Advogado: Dr. Paulo Sergio Bobri Ribas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Dr. Paula Simone Bobri Ribas, SUKEST INDUSTRIA DE ALIMENTOS E FARMA LTDA, Advogado: Dr. Andrei da Silva Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10438-50.2019.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): MAHLE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): CRISTIANE FATIMA PAULINO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Jesus, Advogada: Dra. Lize Schneider de Jesus, Advogado: Dr. Gabriel Schneider de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10362-48.2019.5.15.0068 da 15ª Região**, Agravante(s): ROSANA DIAS DE TOLEDO SASSO, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Procuradora: Dra. Emiliza Fabrin Gonçalves Guerra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10356-43.2019.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): ROZIANA MARIA GUZELLA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Leandro Augusto, Advogado: Dr. Messias Marques Lott, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10345-25.2020.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CRISPIM BARRETO SILVERIO, Advogado: Dr. Benedito Adjar Faria, Advogado: Dr. Gilmar Luiz Pereira e Silva, ELIAS RODRIGUES, ERIKA SARETTA DE ANDRADE, FERNANDO AGUILERA, KAER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., KAER TECNOLOGIA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME, MIRIAN ARMANDO SARETTA, PATRICIA AMORIM SILVA, RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10311-46.2020.5.15.0086 da 15ª Região**, Agravante(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): LUCAS WILLIAM RAMOS, Advogada: Dra. Raysa Conte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10252-90.2020.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PAULO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jose Luiz Goncalves da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10122-30.2021.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): IBM - BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): LUIS HENRIQUE MARAN, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2337-40.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSIMAR DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2100-51.2007.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Mariana Borges de Rezende, Advogado: Dr. Erika Leibel, Advogado: Dr. Edyvana Tatagiba Medina, Agravado(s): ANTONIETA AMARAL QUEIROZ, ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA DE SANTA ÚRSULA, Advogada: Dra. Andréa Brandão Vieira Brito Marques, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, ELISABETH TRAUTMANN, JEANETE MARON RAMOS, MARIA GEORGINA CARVALHO DE AZEVEDO COSTA, MARIA PENHA DA SILVA, Advogado: Dr. André Silva Marques, Advogada: Dra. Andréa Brandão Vieira Brito Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1983-51.2010.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): JOCEMIR GHELLER ALVES, Advogada: Dra. Eliana Badaró Ferreira, Advogado: Dr. Denise Randon Ferreira, Agravado(s): SERGIO LUIS CLAUDINO, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1413-60.2017.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): ELIELSON FURTADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1361-82.2012.5.15.0036 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): RICARDO ROCHA, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Advogado: Dr. Pedro Luiz Alquati, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1275-53.2017.5.07.0006 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogada: Dra. Aline Santos da Silva, Agravado(s): VICTOR HUGO TAVARES SARAIVA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1235-18.2019.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi,



Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): LUCIANE INFANTINI DA ROSA ALMEIDA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1227-23.2015.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): CLEUSDETE GOMES PEREIRA ARAUJO, Advogado: Dr. Sanzio Eduardo Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1134-34.2020.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de AMPLA PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Josué Ferreira Formaggio Filho, Agravado(s): LIE TJI TJHUN E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, RONALDO FLORENCA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luiza Grecca Cordeiro, Advogada: Dra. Liziane Blaese Cardoso Machado, SIDNEI MARQUES E OUTRO, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 912-97.2020.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s): EVANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Barbosa da Silva, Agravado(s): EDILENE DA SILVA, Advogado: Dr. Riccellia Pereira Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 908-20.2018.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Agravado(s): E. G. TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, MARCO ANTONIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Soraya Sotomaior Justus, Advogado: Dr. Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado, VIACAO GATO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 870-81.2018.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): LINHARES COMUNICACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Fabyo Barros Lima, Agravado(s): GEORGE ERICK SANTIAGO MEDRADO, Advogado: Dr. Lucas Queiroz dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 839-10.2019.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Procurador: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): MARIA SOLANGE DIAS DE FRANCA SILVA, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 809-69.2018.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Agravado(s): JOSE FIGUEIREDO CARRIJO NETO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 791-45.2019.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Jefferson Patrick Dias de Queiroz, Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Agravado(s): FARMACIA DO TRABALHADOR DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, FARMACIA DO TRABALHADOR E B A LTDA, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, JOSENILDA DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Romilson de Oliveira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 751-48.2019.5.12.0038 da 12ª**



Região, Agravante(s): RODRIGO MENEGON, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andressa Maria Zanona, Advogado: Dr. Jarbas Jorge D'Agostini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo somente quanto aos temas "alteração do valor da causa - limitação da condenação" e "gratificação de função. supressão" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 746-90.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): EVSA COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): DIEGO ARAUJO GALDINO, Advogada: Dra. Angélica Gonçalves Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 741-18.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ANDERSON WILLIAN RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 737-14.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 729-64.2011.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 666-02.2020.5.08.0018 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Luís Henrique Alves Sobreira Machado, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Agravado(s): MARTA GORETT DE ALMEIDA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Os Drs. Sabrina Gomes Santos e Leonardo Ramos Gonçalves, advogados do Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., tiveram sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 663-03.2018.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, HELMA LINDALVA SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 648-02.2012.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): RICARDO FALCO MOREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Advogado: Dr. Camila da Mota Alfradique, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 622-43.2017.5.21.0012 da 21ª Região**,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): COSME GONDIM DE AQUINO, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 615-42.2020.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Maira Goncalves de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 613-70.2011.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI E NITEROI, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ANDRE TAVARES, Advogado: Dr. Vinícius Neves Bomfim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 606-77.2016.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): J.L.M - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, WILSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 591-96.2015.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): CELIA MARIA PEREIRA DE CEZAR FERREIRA, Advogado: Dr. Adan Zanella Rosário, FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luís Gusmão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 544-74.2019.5.08.0001 da 8ª Região**, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogada: Dra. Lia Vidigal Maia, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Eduardo de Magalhães Braga Filho, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): JOSAVIAS DA COSTA BATISTA, Advogado: Dr. Niltes Neves Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Fernando Melo Carneiro, advogado do Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 540-80.2012.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS JORGE E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): ROSANGELA ALVES MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, ROSIMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Souza da Silva, SÃO BERNARDO ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Relator: Ex.mo



Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 528-39.2020.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Isadora Chiappetta de Souza Barboza, Advogado: Dr. Graziela Mendes Michelin, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, EDUARDO JORGE VERISSIMO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Emiliano Moreira Damião Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 502-19.2020.5.10.0103 da 10ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Riva dos Santos, MAYARA DE ARAUJO CAMPOS, Advogado: Dr. Walter Viana Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 497-66.2015.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Advogada: Dra. Elisângela Vasconcelos Calmon Ramos, Advogado: Dr. Fernanda Gomes Pedroni, Agravado(s): TANIA MARCIA GALDINO, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 495-37.2018.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): MARLON FERREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Renan Rego Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 492-68.2021.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): AUTO VIACAO MODELO LTDA, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): ANTONIO CLEBER MORAES SAMPAIO, Advogado: Dr. Luciana Ramiro de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 457-12.2015.5.07.0026 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Procuradora: Dra. Ellen Alves Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA ALEGRE - CE, Advogado: Dr. Caio Santana Mascarenhas Gomes, Advogado: Dr. Antonio José de Sousa Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 427-84.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ALINE BARRETO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 405-96.2021.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): CALL BACK TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Advogado: Dr. Bruna Chaffim Mariano, Advogado: Dr. Gustavo Miguez Costa, Agravado(s): JESSICA TUANNI DUMER MAIA, Advogado: Dr. Leandro Xisto Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 377-15.2017.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite



Rodrigues, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, ROSANGELA SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 297-15.2018.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): ALAN BULCAO ARAUJO, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, CONSORCIO CITELUZ-2MS, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 245-63.2021.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): CM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Glebson Franklin Siqueira Brito, MAURICIO CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Jose Rosa de Oliveira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 227-84.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): ANTONIO LESSA ALVES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 219-09.2017.5.14.0032 da 14ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Moreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): ALMIR GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sergio Gomes de Oliveira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 218-02.2020.5.23.0086 da 23ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): DAYANNE GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Neila Abadia Alves, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogada: Dra. Juliana Annunziato Campioni, Advogado: Dr. Abimael de França Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 189-16.2021.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): OTAVIO DE MELO FALCAO, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Agravado(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 186-17.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): ANTONIO ALVIMAR PARREIRA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. Matheus Tolentino Álvares Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 176-30.2017.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): ENGEVIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA, Advogado: Dr. Scyla Andrea Calistrato dos Santos Brito, Agravado(s): AXIS TRADE BRASIL COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA, Advogado: Dr. Marília Gabriela Lins Pessoa, JONAS SERGIO DO REGO PINTO JUNIOR, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Barros Galvão, Advogado: Dr. Bernardo Matos de Figueiredo Lima, NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Márcio Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 167-88.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): FE INTERMODAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr.



Allan Orrico Di Domizio, Agravado(s): ADEIR LUIZ CAPELINE FARIA, Advogada: Dra. Jaqueline Rossoni dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 165-68.2021.5.06.0018 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Agravado(s): A & D SOLUCOES EM MANUTENCAO E COMERCIO LTDA - EPP, GENIVAL FELIX BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo André e Silva Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 151-10.2013.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS BERRONDO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 141-49.2019.5.13.0007 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson S. Belchior, Agravado(s): EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILANCIA POTIGUAR LTDA, Advogado: Dr. Ronald Castro de Andrade, MARCOS AURELIANO ARAUJO, Advogado: Dr. Sergeano Xavier Batista de Lucena, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 122-04.2020.5.06.0007 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ GONCALVES DE ALBUQUERQUE SILVA NETO, Advogado: Dr. Pedro Ramon Jose Bernardino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 107-61.2019.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Camargos, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Denis Araújo de Oliveira, URBANA - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, Advogada: Dra. Glauce Pontes de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 87-36.2020.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): ELTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80-40.2022.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LEIDIANA DE ABREU, Advogado: Dr. Luan de Sousa Teles Felix, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 75-51.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, NEUSA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Leite Souza, Advogado: Dr. Julio Cesar Siqueira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 72-04.2021.5.12.0030 da 12ª**



Região, Agravante(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Agravado(s): ANDRE SILVA LIMA, Advogado: Dr. Nelson José Rosemann de Oliveira, LS CONSTRUCAO E CONSERVACAO EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 49-93.2021.5.10.0101 da 10ª Região**, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Cristine Rumi Kobayashi Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 38-64.2019.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ANE ADRIELE CONCEICAO DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Alves Guimarães, BASE EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 34-78.2020.5.09.0072 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): HALISTON DIONY OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000262-24.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBERT JUNIOR SENELUS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20230-09.2016.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): EBAX CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): DIEFER FERNANDO DA ROSA, Advogado: Dr. Marcos André de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, quanto ao tema correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11621-13.2021.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): WESTER FERNANDO SOUZA, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogado: Dr. Sara Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Soraya Jaafar Barakat, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10764-61.2019.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): PRC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Advogada: Dra. Laura Andrade Botelho, Advogado: Dr. Matheus Teixeira Reis, Agravado(s): HENRIQUE LUIZ DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. Marina Quaglio Marques, Advogado: Dr. Vitor Silva Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, quanto ao tema correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1303-13.2021.5.07.0028 da 7ª Região**, Agravante(s): MXM SERVICOS E LOCACOES EIRELI, Advogado: Dr. Gaudênio Santiago do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Wallace Raamá Ferreira da Silva, PEDRO DA SILVA GUEDES, Advogado: Dr. Gustavo Barreto Machado Dias, Advogado: Dr. Beneval Remigio Feitosa Filho, Advogado: Dr. Tales Jesum Arrais de Lavor Luna, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338-94.2020.5.12.0007 da 12ª Região**, Agravante(s): ADEMIR FERNANDES, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): CEREALISTA MARTENDAL LTDA, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto aos temas "danos morais" e "honorários sucumbenciais", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1000354-87.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTONIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Diego Perinelli Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 565-12.2018.5.21.0005 da 21ª Região**, Recorrente(s): JOAQUIM MANOEL DE MEIROZ GRILLO RAPOSO E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Advogado: Dr. Idaylton Garcia Cunha, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BIZERRA LEME, Advogada: Dra. Lélia Fausta Carlos Maia Saraiva, TRANSPORTES GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Advogado: Dr. Idaylton Garcia Cunha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da proibição de reformatio in pejus. **Processo: ED-ARR - 1000525-04.2015.5.02.0601 da 2ª Região**, Embargante: FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Tatiana Fernandez Coelho, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão e imprimindo efeito modificativo, determinar que, na forma da Súmula nº 132 e da Orientação Jurisprudencial nº 259 da SBDI-1, ambas, do Tribunal Superior do Trabalho, o adicional de periculosidade deve integrar a base de cálculo das horas extras e do adicional noturno; bem como para determinar que as horas extras devidas sejam apuradas com base no conjunto de verbas com natureza salarial, na forma da Súmula nº 264 do TST, bem como seja utilizado o divisor 200 (Súmula nº 431 do TST), além da aplicação do adicional legal de 50%, caso não haja outro mais vantajoso ao trabalhador, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantidos os valores da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100995-91.2019.5.01.0522 da 1ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Embargado(a): LUIS CESAR DOS SANTOS BALBINO, Advogado: Dr. Célio Laureano Santiago, POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI, Advogada: Dra. Andresa Aparecida Alves dos Anjos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100667-87.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Embargante: UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Embargado(a): BRUNO DE CASTRO SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-ED-ED-RR - 10371-43.2016.5.03.0005 da 3ª Região**, Embargante: WILLIAN JONAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a):



BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 31-06.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Santhiago, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Clara da Silva Pereira, Advogado: Dr. Ruben Gustavo Bezerra Mariz, Advogado: Dr. Ana Teresa Quintiliano da Fonseca, AIRTON DA COSTA BATISTA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Advogada: Dra. Mônica Diniz Macedo, Advogada: Dra. Lucy Diniz Macedo, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Dr. Monica Diniz Macedo, Advogada: Dra. Lucy Diniz Macedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo reclamado, Banco do Brasil S.A., a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-RR - 1001221-38.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Perez São Mateus, Advogado: Dr. Victor Hugo Conceição Coutinho, Agravado(s): PREDIO MARTINELLI, Advogado: Dr. Rogerio Podkolinski Pasqua, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000935-03.2021.5.02.0391 da 2ª Região**, Agravante(s): SUELLEM MACHADO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Martins, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000893-28.2021.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ISRAEL DA SILVA GONCALVES, Advogado: Dr. Danilo Schettini Ribeiro Lacerda, PINTURAS YPIRANGA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Denis Robinson Ferreira Gimenes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000129-75.2020.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, Advogado: Dr. Odair de Moraes Júnior, Agravado(s): JOAO LUIZ DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 237600-06.1995.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA CONCEICAO BRUSCAGIN, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): BERTEL EMPR DE SEGURANCA INDL E ESTAB CREDITO S C LTDA, CARLOS ALBERTO TELES, CARLOS ROBERTO DE LIMA, ESPÓLIO de ANIBAL BRUSCAGIM, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, ODILA SANCHES NOSELLA, ROMEU NOSELLA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada MARIA APARECIDA DA CONCEICAO BRUSCAGIN ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 220900-39.2005.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): EDIMILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice do não conhecimento do agravo de instrumento imposto na decisão agravada e



procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 169700-24.2007.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogada: Dra. Edyvana Tatagiba Medina, Agravado(s): MARIA EUGENIA NASTARI REIS, Advogada: Dra. Andréa Brandão Vieira Brito Marques, Advogado: Dr. Sylvio Augusto Regalla Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 151000-81.2005.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, ROQUE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice do não conhecimento do agravo de instrumento imposto na decisão agravada e procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101519-41.2017.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s): MIGUEL ALVES JEOVANI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, Agravado(s): M J M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, SALENE DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Advogado: Dr. Caio Medeiros Marins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar executados MIGUEL ALVES JEOVANI e MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO JEOVANI ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100819-78.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JOSE RIBAMAR DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Sanvicente Ilha Moreira, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100714-62.2020.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S/A, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): THYAGO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo; dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100365-06.2020.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): MARILI DE ALMEIDA RODRIGUES PAIVA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100182-69.2016.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): TUDO A VER CALCADOS LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Marcelo de Sa Cardoso, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, Agravado(s): ADELBRANDO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 43600-68.2006.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

30

Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): RICARDO LUIZ MACIEL SOARES, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20896-54.2021.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): CENTRO DOS FUNCIONARIOS DO TRIBUNAL DE JUSTICA-RS, Advogada: Dra. Maria Helena Camargo Dornelles, Advogado: Dr. Josue Oliveira Silveira, Agravado(s): AMINADABE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sezefredo José Prado Fabrício, ANDREIA ATTI SIMOES, Advogado: Dr. Rafael Donadio de Farias, ANGELA ROCHA, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, ASSOCIACAO DE EDUCACAO INFANTIL CEJUQUINHA, BEATRIZ DA ROCHA CARNEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Johann Neto, CAREN LILIA CAMPAO FRAGA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, CARLA INES RAMIRES DIAS, Advogado: Dr. Osni José Alves, Advogada: Dra. Débora de Mello Silva, CLAUDETE ALMEIDA DA SILVEIRA E OUTRAS, Advogada: Dra. Flávia Friedrich Trierweiler, DANIELA CARDONE BALESTRIN, Advogado: Dr. Ângelo César Diel, Advogado: Dr. Daniela Vissoni, Advogado: Dr. Silvio Mauro Fagundes Ribeiro Junior, ELIETE BEATRIZ DOS SANTOS LAUREANO, Advogado: Dr. Bruno Fontes Corrêa, Advogado: Dr. Antônio Augusto Bonatto Barcellos, Advogado: Dr. Fernando Fontes Correa, ISRAEL NEVES, Advogado: Dr. Diogo Unchalo Machado, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio Sebben, JAMINE DE BEM COROMALDI, JOICE GLABE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Areovaldo Luís Dal Mas, MARIA BEATRIZ RODRIGUES MACHADO, MARIA CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Sabrina Safar Laranja, MARIA DE LOURDES MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, MARIA EMILIA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. João Paulo Milanez de Souza, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Azevedo, MARIA LUISA GIACOBBO VICECONTI, Advogado: Dr. Ângelo César Diel, Advogado: Dr. Daniela Vissoni, MICHELE SOUZA LAUREANO, Advogado: Dr. Bruno Fontes Corrêa, Advogado: Dr. Antônio Augusto Bonatto Barcellos, Advogado: Dr. Fernando Fontes Correa, MURIEL ALVES ZINGANO, Advogado: Dr. Rafael Donadio de Farias, NEIDE MARA DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Henry Flores de Souza, NINA APARECIDA NABARRO DIEGUES, Advogado: Dr. Guilherme Johann Neto, PAULA MACHADO PHILOMENA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Bonatto Barcellos, Advogado: Dr. Fernando Fontes Correa, ROBERTA STEFANINI MACHEMER, Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Advogado: Dr. Rafael Donadio de Farias, ROSALINA RAMOS PEREIRA, Advogada: Dra. Flávia Friedrich Trierweiler, RUDIMAR COROMALDI, SANDRA MARIA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Cerutti Panosso, SARA SUSIANE MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciane Borges, SIRLEI SIMOES DE SOUZA, Advogado: Dr. Suneti Simao Moreira, ZELI SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Donadio de Farias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20608-31.2017.5.04.0731 da 4ª Região**, Agravante(s): INJECT INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): ARIBERTO MUELLER, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Advogada: Dra. Andrea Prochnow Saenger, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12169-43.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, MYLENNA MENDONCA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Advogado: Dr. Leonardo Júnio Paiva Duriguetto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11296-93.2017.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): LIVIA GONCALVES DUTRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11222-80.2021.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): NATIELLE VICENTINI CARVALHO, Advogada: Dra. Carolina Bordim Costa Moreira, Advogado: Dr. Flavio Filgueiras Nunes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11212-66.2020.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogado: Dr. Jorge Hissahi Hori, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): ADRIANO MARCHES OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO MARCELINO, Advogado: Dr. Marcelo Brazoloto, GSG9 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, PAULO MARTINHO GUERTA SANABIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11147-31.2020.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): PALOMA CRISTINA FOGACA SAMPAIO, Advogado: Dr. Lucas Pessoa, Advogado: Dr. Flavia Fernanda Trombin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10687-83.2021.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10009-42.2021.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): WEMBLEY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): SIRDILEI VENANCIA VIEIRA, Advogado: Dr. Camila Boaventura Scavacini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2993-67.2012.5.02.0049 da 2ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ANA CAROLINA LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 2616-54.2013.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): GENIUS SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Actis Araújo de Oliveira, Advogado: Dr. Tiago Barreto Souza de Matos, Agravado(s): ADILTON SIMOES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1839-03.2015.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): RICARDO SANTOS MONTEIRO, Advogada: Dra. Marcela Bruna de Oliveira, Advogada: Dra. Mariane Caroline Souto Chaves, Agravado(s): HELIO GOMES JUNIOR, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1727-29.2021.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Carlos Roberto Bittencourt Silva, Agravado(s): L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Vivaldo Garcia Junior, Advogado: Dr. José Cristiano Pinheiro, MARIA AUDIVANE CABRAL OZIEL, Advogada: Dra. Ivone Mendes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1657-62.2016.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): AMELIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Jane Meira Gomes, SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo executado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1554-27.2020.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): GUILHERME SCHRAMM JUNIOR, Advogado: Dr. Wiliam Patrício, Agravado(s): NIDEC GLOBAL APPLIANCE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Alves Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1386-81.2015.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): SOMAR-COMERCIO E REPAROS NAVAIS LTDA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): ALEXSSANDRO BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. Arthur de Oliveira Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1295-82.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): GUENTHER SCHWEDERSKY NETO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1193-51.2019.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Agravado(s): ELILANE FRANCELINA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 982-54.2020.5.07.0014 da 7ª Região**, Agravante(s): J.A. DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): JOSE UBIRAJARA LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Hallyson da Mota Lopes, P.R PROMOCAO DE VENDAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, a empresa J.A. DISTRIBUIDORA LTDA., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 728-92.2016.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele Mendes Domitilo da Costa,



Agravado(s): AILTON DOS REIS, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 696-51.2017.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRAIN-UTC SÃO MANOEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Tiago José dos Santos Iglesias, Agravado(s): JOSE PEDRO DE CARVALHO TEODORO, Advogado: Dr. Emillyn Vitale dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 515-62.2019.5.10.0811 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JORBENIO HERDSON LIMA SILVA, Advogado: Dr. Tamires Chaves Vilarino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 462-27.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LUYNA DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidclay dos Reis Amaral, Advogado: Dr. Fernanda Louise Nobre Farias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 460-42.2019.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Emília Najar Vasconcelos, Advogado: Dr. José Eduardo Najar, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Thiago Vianna Berenguer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 390-16.2021.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): JOSE FLAVIO DUARTE, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 366-66.2022.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Luiz, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, Advogado: Dr. Milena Cardoso Pinto, Agravado(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 281-60.2020.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): VICTOR ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Gianini Rocha Góis Prado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 144-49.2019.5.09.0125 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogada: Dra. Kely Dall'Igna Fogaça Harlos, Advogada: Dra. Madelaine Kragl Alvarenga, Agravado(s): HILIANDEIRA FAGGION VILLAR DE SENA, Advogado: Dr. Andrey Herget, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20792-22.2018.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): RONEI CAMPELO,



Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10915-11.2021.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Glacus Bedeschi da Silveira e Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Afonso Sérgio Costa Ferreira, Advogado: Dr. Marcus Ferreira Campos, Advogada: Dra. Thais de Souza Arouca Netto, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Aline dos Santos Ferreira Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRag - 1001895-39.2017.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Egle Rezek, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cezario de Santana, Advogado: Dr. Thiago Diniz Lima, Advogado: Dr. Nerci de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRag - 1001718-05.2014.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Agravado(s) e Recorrido(s): REGINALDO PEREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Zaine Biondi Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; em relação à indenização por dano moral, a correção monetária deve incidir nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC n°s 58 e 59 e das ADI n°s 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRag - 1000939-65.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): IVANILSON DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Mario Antonio de Souza, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita", por violação art. 5º XXXV e LXXIV, da CF, e quanto ao tema "correção monetária e juros moratórios", por violação do art. 5º, XXII, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, respectivamente, para: a) afastar a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante, b) determinar a incidência de juros de mora na fase pré-judicial, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal,



ressalvando valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada ainda a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; e a incidência da taxa Selic, a partir do ajuizamento da ação. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 1000743-68.2018.5.02.0264 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO BRITO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Leaci de Oliveira Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SODRAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 101055-03.2020.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANILDO CRISPIM, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Hélio Henrique Bastos Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100138-79.2019.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Machado Pacifico, Advogado: Dr. Camila Rossi da Costa, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Advogado: Dr. Jayme Freire Guilherme Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luzevir Luan Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus. **Processo: RRAg - 20824-69.2014.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE JEFERSON SOARES PIRES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a indenização por dano moral. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 20415-67.2018.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): EDITE ANASTACIO, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Advogado: Dr. Elizete Florencia dos Santos, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais", por violação do art. 5º, X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 1119-79.2018.5.09.0069 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VERONITA APARECIDA CORREIA LOPES, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Procuradora: Dra. Hellen Harumi Suzumura, RR SERVICOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação art. 5º, LXXIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para, nos termos da fundamentação, manter a condenação da Reclamante em honorários advocatícios, conforme percentual arbitrado pela instância ordinária, mas afastar a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pela Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pela obreira, beneficiária da justiça gratuita,



que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação da Reclamante. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1000942-88.2016.5.02.0061 da 2ª Região**, Recorrente(s): CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): FAST SHOP S.A, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., SCORPIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 338, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, acrescer à condenação da Reclamada o pagamento das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada não fruído, de acordo com a jornada de trabalho indicada na petição inicial, mantidos os parâmetros para o cálculo já fixados em sentença, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 101040-39.2019.5.01.0282 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, RIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Pedro Gomes Pinto Chaloub, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10923-19.2018.5.15.0097 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARCUS PAULO GALDEANO, Advogada: Dra. Paula de Aguirre Bernardes Dezena de Faria, Recorrido(s): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "indenização por danos morais" e "correção monetária", por violação dos arts. 932, II, do CCB/02 e 5º, XXII, da CRFB, respectivamente; e, II - no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) restabelecer o capítulo da sentença em que se condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, em decorrência da constatação de assédio moral sofrido pelo Obreiro, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A correção monetária deve incidir nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC, uma vez que a parcela deferida - indenização por danos morais - decorre de condenação apenas na fase judicial; e b) determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000184-09.2018.5.02.0201 da 2ª Região**, Embargante: ULTRALUB QUIMICA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Advogado: Dr. Graziano Munhoz Capucho, Embargado(a): EDSON ROBERTO ROQUE, Advogada: Dra. Madalena Batista Sales, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1307-98.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Embargado(a): GLAUCIA MORGANA LOHSE, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 973-49.2015.5.05.0006 da 5ª Região**, Embargante: V2 AMBIENTAL SPE S/A E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Daniel Ybarra de Oliveira Ribeiro, Embargado(a): JOSE CARLOS MACEDO DEDA



FILHO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Advogado: Dr. Nelson de Oliveira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 322-39.2013.5.03.0104 da 3ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, LIVISTON BORGES SALVADOR, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das Partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 110-81.2018.5.23.0008 da 23ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Embargado(a): MARIA DE FATIMA DE ARAUJO TONHA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000744-57.2019.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Andre de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ESPÓLIO de SIMONE SCHEUER SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Erik Franklin Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000600-52.2018.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): MILTON SERGIO AMANTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luis Augusto Olivieri, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000513-77.2021.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): JOSE DE JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Arisvaldo Alves de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000174-10.2021.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO NELSON DE OLIVEIRA MARCAL, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Advogado: Dr. Jose Abilio Lopes, Advogado: Dr. Kaue Albuquerque Gomes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. Odilio Rodrigues Neto, Agravado(s): MEGARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol Campos, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000038-98.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): BARBARA HELEN LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, Advogada: Dra. Aline Roberta Machado Rapp Porto, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marcela Quental, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 182800-58.2013.5.16.0005 da 16ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Agravado(s): BRUNO RAFAEL LOPES CUNHA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues Viana, FAGO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 172800-19.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Advogado: Dr. Mauricio de



Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Jéssica Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 169400-94.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 166000-72.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164900-82.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 149500-28.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Danilo dos Santos Lima Xavier, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Eduardo Tirapani Tavares de Souza, Advogada: Dra. Priscila Resende Bragança, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148200-31.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 125100-50.2006.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa



da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 108400-96.2006.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICA, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Felipe Santa Cruz, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101555-62.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Mariana Pereira de Lima, Agravado(s): NELSON PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Ivan Cabral de Vasconcellos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101521-10.2017.5.01.0302 da 1ª Região**, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Graziella Faillace, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Agravado(s): GE CELMA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogada: Dra. Juliana Baraldi Lopes, Advogado: Dr. Carla Abduch, SINDICATO E E S V T V S M P T P S T S S J V DO R PRETO, Advogado: Dr. Patricia Dayse Cunha Barbosa, Advogado: Dr. Cristina Araujo Ramos, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 21550-90.2015.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ELISIANE DORNELES BARBOSA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21229-57.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): FERNANDA MOURA COSTA, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20983-93.2019.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, Agravado(s): MARIA ELENA MACHADO DOYLE, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20676-85.2014.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): FABIANO CHAVES MENDONCA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s): EIXOSUL - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Claudia Sobreiro de Oliveira, Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua



exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20458-52.2018.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s): TAURUS ARMAS S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogada: Dra. Anna Paula Oliveira Leite, Agravado(s): DEMETRIUS LUCAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lovani Hüning Hilgemberg, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20410-06.2016.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S/A, Advogada: Dra. Claudiane Aquino Roesel, Agravado(s): JOAO TEODORO BERGER, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nei Fernando Cunha Tolotti, Advogado: Dr. Sonia Michel Antonelo Pereira, Advogado: Dr. Alex Sander Vieira Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20251-78.2020.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiacomio Karan, MARINALVA OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Francisca Valdilania Almeida Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12092-28.2016.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCIA REGINA ALVES VILLAS, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11964-41.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): TAYLISI DE SOUZA CORREA LEITE, Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11892-68.2014.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOAO WAGNER TOTO, Advogada: Dra. Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha, Advogada: Dra. Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11721-33.2017.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): CONTEK ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): PAULO ROBERTO GERMANO, Advogado: Dr. Leandro Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 11702-39.2017.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, JOSE CARLOS LEAL DE MOURA, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11376-36.2017.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): SUSANA SOBRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Allan Kardec Moris, Agravado(s): MUNICIPIO DE POMPEIA, Advogado: Dr. Adriano Agostinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11281-93.2019.5.18.0281 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, EDUARDO DIONISIO GOUVEIA, Advogado: Dr. Thiago Henrique



Simão Gomes Taveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11185-08.2020.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): LIDER TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Murilo Guedes Chaves, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Agravado(s): ISLA SANTANA ARRUDA, Advogado: Dr. Wanderson de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11010-08.2021.5.15.0052 da 15ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): RODRIGO LEAL EUZEBIO, Advogado: Dr. Matheus Queiroz de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10858-71.2019.5.03.0178 da 3ª Região**, Agravante(s): ADRIANA BURALLI GUSMAO COLDIBELLI, Advogado: Dr. Marcos de Andrade Cardoso, Agravado(s): CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI, Advogado: Dr. Thiago Antônio Pereira Batista, ORGANIZACAO CONTABIL COLDIBELLI LTDA - ME, Advogado: Dr. Thiago Antônio Pereira Batista, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10818-32.2018.5.03.0079 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): FELIPE MENDES GODINHO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, GERENCIAL BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Laura Pereira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10807-51.2019.5.03.0181 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDREA ARAUJO COUTO E OUTROS, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10742-16.2019.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ EXPEDITO VILELA LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Advogado: Dr. Luciana Quites Teixeira, Agravado(s): VICENTE DE PAULA VITOR DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo José Angélico, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10532-53.2021.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Agravado(s): FABRICIO VIEIRA DO AMARAL VASCONCELLOS, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Oliveira da Fonseca e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10516-66.2020.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Nathália dos Santos da Silva, Agravado(s): EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogada: Dra. Danielle Parreira Belo Brito, MAURO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10260-52.2021.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Carvalho, Agravado(s): ADENILSON MONTEIRO DE LARA, Advogado: Dr. Tiago Henrique Marques dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de



juízo virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10250-79.2018.5.15.0047 da 15ª Região**, Agravante(s): ERALDO JOSE CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10208-72.2021.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cristina Milagres Trindade, ELEN SANTOS VILACA, Advogado: Dr. Leonardo Gustavo Policarpo, PREMIUM SOLUCOES E COMERCIO TELEFONIA EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo de Sousa Santos, Advogado: Dr. Antonio Augusto de Mello, Advogado: Dr. Cibele Aline Pereira Pimenta, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10144-82.2022.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ANTONIO CARLOS CORREIA ESCORCIO DE SENA, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogada: Dra. Cristina Vieira Gonçalves, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, TECTRANS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Menezes Gregório, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo por ser manifestamente incabível. **Processo: Ag-AIRR - 10100-44.2022.5.03.0160 da 3ª Região**, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogada: Dra. Sandra Sosnowij da Silva, Advogada: Dra. Lucimeire Menezes Teles, Agravado(s): DANILO FERNANDES BORGES DE FREITAS, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. Lucimeire Menezes Teles, advogada do Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10038-19.2012.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): JOAO GUALBERTO DE JESUS, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2595-32.2011.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): MICHAEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Waldir Moreira da Silva Júnior, Agravado(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Leon Alexander Prist, Advogado: Dr. Ana Paula de Azevedo Defensor, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1440-96.2015.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO JOSE FRAGOSO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Anderson Sameliki Dionísio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1344-68.2017.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): URANO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA., Advogado: Dr. Virgílio César de Melo, Advogado: Dr. Murillo Fernando dos Santos Ferreira Marques, Agravado(s): FILIPE VIANA RIBEIRO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS CLARA LTDA, MARCOS REMI DIAS, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Advogado: Dr. Amani Sass Saleme, MARIA CLARA MAZZEO VIANA RIBEIRO, NELSON RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR, ODILON RODRIGUES RIBEIRO, ODILON RODRIGUES RIBEIRO - EPP, RAFAEL VIANA RIBEIRO, TIAGO VIANA



RIBEIRO, VANESSA VIANA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1111-11.2015.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): ELIANE DE FATIMA SALVIANO DE MATOS, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 841-13.2019.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, VIOLANTE DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento aos agravos interpostos pela Reclamante e pelo Reclamado; e II - indeferir o pedido de aplicação da multa do art. 1.021, § 4º do CPC/2015, formulado pela Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 770-20.2020.5.23.0036 da 23ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): KAMILA GABRIELLE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado: Dr. Demetrio Bagno Ferreira, PROTENGE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Marcos Antonio Lucena Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 467-26.2015.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Moraes, Advogado: Dr. Ursulino Marques de Araújo Neto, Agravado(s): JOAO BOSCO LACERDA SOARES, Advogada: Dra. Kelly Karynne Costa Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 192-91.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): SCARLAT MANUELE SANTANA MACHADO, Advogado: Dr. Bruno Alves Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 94-95.2019.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Amanda Oliveira Guimarães, Advogado: Dr. Brenda Lisboa Bentes da Silva, Agravado(s): EDVALDO PANTOJA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clésio Dantas Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 55-28.2021.5.23.0008 da 23ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JOSE LUCAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Felipe Dias Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3-50.2022.5.13.0016 da 13ª Região**, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): MARCELINO ALVES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Artur Araújo Filho, Advogado: Dr. Alberto da Silva Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 10376-21.2016.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FRANCISCO GORGULHO FERNANDEZ, Advogado: Dr. Miller Milani de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NEONUTRI SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Zenun Junqueira, Advogado: Dr. Juan Carlos dos Reis Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; III - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1001135-16.2021.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch



Duarte, Agravado(s): ALINE NERINA DO AMARAL, Advogado: Dr. Victor Altenfelder, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. Felicia Roman de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100629-27.2021.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CARLA DE MELLO CARDOSO, Advogado: Dr. Roberto Fortes de Arruda, Advogado: Dr. Dikson Leite de Siqueira, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Dr. Leandro Feitosa dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Instituto Brasil Saúde e negar provimento ao recurso interposto pelo Município do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 20239-43.2016.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, MICHAEL DOS SANTOS E SOUZA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 16192-38.2021.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): EDSON PEDRO RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ulisses César Martins de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Ana Carolina Nogueira Santos Cruz Cardoso, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amorim Araújo, Advogado: Dr. Yan Alvaia Pinho Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11018-80.2015.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ETEL ENGENHARIA MONTAGENS E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Demarchi, MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, MAURO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Filogônio Alves Cruz Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 907-52.2020.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): FLAVIA FATIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Débora Alecrim Camargos, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691-19.2021.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO CONCEICAO ALMEIDA, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 458-09.2020.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira, Advogado: Dr. Andre Oliveira Lucena, Advogada: Dra. Luana Lima Freitas Ferreira, Advogado: Dr. Jessica Louise Dantas Bevilaqua, Advogado: Dr. Kamylla Conceicao Mendes Souza, CONSELHO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

45

NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): CARLOS ORLANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Iza Siqueira Marra Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma